PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21,** com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar,** prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCOS PARA EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARUERI,** conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Cultura e Turismo necessita assegurar a disponibilidade de estruturas adequadas para a realização e o apoio aos eventos culturais promovidos pelo Município de Barueri, garantindo condições necessárias à montagem e realização das programações artísticas e culturais previstas no calendário municipal.

3.2. A demanda decorre da realização contínua de eventos de diferentes portes e características, tais como "Aniversário de Barueri", "Samba na Praça", "Festa das Nações", "Arraia de Barueri", "Natal Encantado de Barueri", entre outros, que demandam estruturas de palco compatíveis com as particularidades de cada programação, público estimado e local de realização.

3.3. Considerando o histórico de utilização das estruturas durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, bem como a continuidade da programação cultural e a necessidade de atendimento às futuras demandas da Administração, mostra-se necessário o planejamento de nova contratação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, o adequado atendimento aos eventos

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 1 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

municipais e a disponibilidade das estruturas necessárias durante o período pretendido.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratação contempla 5 (cinco) tipos de locação de Palcos, sendo cada um utilizado para eventos específicos, conforme descrito a seguir:

4.1.1. **Palco de 6 metros de largura x 4 metros de profundidade:**

· **Itens: 01-02 e 03 – Palco** em estrutura de duralumínio de primeira qualidade, piso com sustentação de até 3.000kg por metro quadrado, toda cobertura em lona KP 1000 anti-chama, fechamento nas laterais e fundo com lona ou tela ortofônica, **com 6m de largura (boca de cena), 4m de profundidade**, 1m a 1,60m de altura do chão até o piso, 4m a 6 m de pé direito (piso ao teto), 01 (uma) escada com corrimão, piso em praticáveis de 2m x 1m ou similar com forração na cor preta, 02 (duas) asas fly para P.A./caixas de som com no mínimo 1m de largura, 01 (uma) área de serviço de 3m x 3m com fechamento em todas as laterais, 01 (uma) house mix com 4m x 4m com fechamento em todas as laterais, saia em todo entorno na cor preta, moldura para testeira medindo 6m x 1m em quadro de metalon (50mm x 50mm) ou treliça Q15, fixada no topo do palco, sendo que a moldura deverá ter travessas de sustentação vertical internas a cada 2m, com moldura para backdrop em treliça Q15, medindo 6m x 3m, com Anotação de Responsabilidade de Técnica-ART, engenheiro responsável, transporte, montagem, desmontagem e aterramento.

4.1.2. **Palco de 8 metros de largura x 6 metros de profundidade**

· **Itens: 04-05 e 06 – Palco** em estrutura de duralumínio de primeira qualidade, piso com sustentação de até 3.000kg por metro quadrado, toda cobertura em lona KP 1000 anti-chama, fechamento nas laterais e fundo com lona ou tela ortofônica, **com 8m de largura (boca de cena), 6m de profundidade**, 1m a 1,60m de altura do chão até o piso, 4m a 6 m de pé direito (piso ao teto), 01 (uma) escada com corrimão, piso em praticáveis de 2m x 1m ou similar com forração na cor

Pág. 2 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

preta, 02 (duas) asas fly para P.A./caixas de som com no mínimo 2m de largura, 02 (duas) áreas de serviços de 4m x 4m com fechamento em todas as laterais, 01 (uma) house mix com 4m x 4m com fechamento em todas as laterais, saia em todo entorno na cor preta, moldura para testeira medindo 8m x 1m em quadro de metalon (50mm x 50mm) ou treliça Q15, fixada no topo do palco, sendo que a moldura deverá ter travessas de sustentação vertical internas a cada 2m, com moldura para backdrop em treliça Q15, medindo 8m x 3m, com Anotação de Responsabilidade de Técnica-ART, engenheiro responsável, transporte, montagem, desmontagem e aterramento.

4.1.3. **Palco de 10 metros de largura x 8 metros de profundidade**

· **Itens: 07-08 e 09 - Palco** em estrutura de duralumínio de primeira qualidade, piso com sustentação de até 3.000kg por metro quadrado, toda cobertura em lona KP 1000 anti-chama, fechamento nas laterais e fundo com lona ou tela ortofônica, **com 10m de largura (boca de cena), 8m de profundidade**, 1m a 1,60m de altura do chão até o piso, 6m de pé direito (piso ao teto), 01 (uma) escada com corrimão, 02 (duas) áreas de serviços de 4m x 4m com fechamento em todas as laterais, 01 (uma) house mix com 4m x 4m com fechamento em todas as laterais, piso em praticáveis de 2m x 1m ou similar com forração na cor preta, 02 (duas) asas fly de P.A./caixas de som com no mínimo 2m de largura, saia em todo entorno na cor preta, moldura para testeira medindo 10m x 1,5m em quadro de metalon (50mm x 50mm) ou treliça Q15, fixada no topo do palco, sendo que a moldura deverá ter travessas de sustentação vertical internas a cada 2m, com moldura para backdrop em treliça Q15, medindo 10m x 4m, com Anotação de Responsabilidade de Técnica-ART, engenheiro responsável, transporte, montagem, desmontagem e aterramento.

4.1.4. **Palco de 14 metros de largura x 12 metros de profundidade**

· **Itens: 10-11 e 12 - Palco** em estrutura de duralumínio de primeira qualidade, piso com sustentação de até 3.000kg por metro quadrado, toda cobertura em lona KP 1000 anti-chama, fechamento nas laterais e fundo com lona ou tela ortofônica, **com 14m de largura (boca de cena), 12m de profundidade**, 1,50m a 2,50m de altura do chão até o piso, 7m a 9m de pé direito (piso ao teto), 01 (uma) escada com

Pág. 3 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

corrimão, 02 (duas) áreas de serviços de 4m x 4m com fechamento em todas as laterais, 01 (uma) house mix com 4m x 4m com fechamento em todas as laterais, 01 (uma) house mix 4m x 4m PA com fechamento em todas as laterais e com estrutura para canhão seguidor, 02 (duas) asas fly para caixas de som tipo Line Array com 8mm de altura mínima e com no mínimo 2m de largura, piso em praticáveis de 2m x 1m ou similar com forração na cor preta, guarda corpo no fundo e nas laterais, saia em todo entorno na cor preta, moldura para testeira medindo 14m x 2m em quadro de metalon (50mm x 50mm) ou treliça Q15, fixada no topo do palco, sendo que a moldura deverá ter travessas de sustentação vertical internas a cada 2m, com moldura para backdrop em treliça Q15, medindo 14m x 4m, com Anotação de Responsabilidade de Técnica-ART, engenheiro responsável, transporte, montagem, desmontagem e aterramento.

4.1.5. **Palco orbital de 14 metros de largura x 12 metros de profundidade**

- **Itens: 13-14 e 15 - Palco orbital** em estrutura de duralumínio de primeira qualidade, piso com sustentação de até 3.000kg por metro quadrado, na dimensão **14m x 12m**, 1,50m a 2,50m de altura do chão até o piso, 01 (uma) escada com corrimão, rampa de acesso para equipamentos, 02 (duas) áreas de serviços de 4m x 4m com fechamento em todas as laterais, 01 (uma) house mix medindo 4m x 4m com fechamento em todas as laterais, 01 (uma) house mix medindo 4m x 4m PA com fechamento em todas as laterais e com estrutura para canhão seguidor, piso em praticáveis de 2m x 1m ou similar com forração na cor preta, guarda corpo no fundo e nas laterais, 02(duas) torres fly de até 10m de altura com no mínimo 2m de largura, com lonas ortofônicas de cobertura em SANET na cor branca ou preta, auto-extinguíveis, anti-chamas, anti-mofo e com tratamento contra raios ultravioletas, saia em todo entorno na cor preta, moldura para testeira medindo 14m x 2m em quadro de metalon (50mm x 50mm) ou treliça Q15, fixada no topo do palco, sendo que a moldura deverá ter travessas de sustentação vertical internas a cada 2m, com moldura para backdrop em treliça Q15, medindo 14m x 4m, com Anotação de Responsabilidade de Técnica-ART, engenheiro responsável, transporte, montagem, desmontagem e aterramento.

Pág. 4 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.2. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de locação de palcos, incluindo fornecimento, montagem, operação, suporte operacional e desmontagem de estruturas e equipamentos, possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

4.3. As estruturas, procedimentos de instalação e operação necessários à execução apresentam características técnicas conhecidas e disponíveis no mercado, permitindo a definição prévia de requisitos mínimos de capacidade, desempenho, segurança e funcionalidade, bem como a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

4.4. Dessa forma, considerando que a execução não depende de soluções técnicas singulares ou de características que impeçam sua especificação objetiva, resta caracterizado o objeto como serviço comum, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Adota-se o regime de empreitada por preço unitário, considerando que o Registro de Preços destina-se ao atendimento de eventos que ocorrerão conforme a necessidade da Administração, podendo apresentar variações quanto aos locais, períodos de utilização, quantitativos e tipos de estruturas demandados.

4.6. Nesse regime, os serviços serão remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados e executados, aplicando-se os preços unitários registrados para cada item, possibilitando que a Administração adeque cada contratação às características e necessidades específicas de cada evento.

4.7. A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se, portanto, compatível com a natureza do objeto e com o Sistema de Registro de Preços, permitindo o acionamento dos serviços nas quantidades necessárias, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior adequação da

Pág. 5 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

execução às demandas efetivamente verificadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas que, conjuntamente, atendam às exigências de habilitação estabelecidas no edital. A medida busca assegurar maior concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições legais e editalícias aplicáveis.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, os quantitativos serão restabelecidos conforme planilha inicial, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.787/2023 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.2. A Contratada garantirá o fornecimento e instalação das estruturas necessários nos locais onde a Secretaria de Cultura e Turismo determinar.

6.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

6.4. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os prazos estipulados nas Ordens de Serviço.

6.5. A execução dos serviços deverá compreender a disponibilização das estruturas nos locais indicados pela Administração, incluindo os serviços de transporte, montagem e desmontagem, bem como as

Pág. 6 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas para cada solicitação.

6.6. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, profissionais capacitados e pessoal suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI necessários aos trabalhadores envolvidos na execução.

6.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, devendo a contratada adotar as providências necessárias para a adequada execução das atividades e atendimento às condições estabelecidas pela Administração.

6.8. Deverá ser providenciada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme aplicável aos serviços executados.

6.9. A contratada deverá possuir condições de atender às solicitações nos prazos estabelecidos pela Administração, considerando que, em razão das características dos eventos, os serviços de montagem e desmontagem poderão ser executados em horários distintos do horário comercial.

7. REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Celebração do Contrato.

7.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE – IPC – Índice Mensal Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE – I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

Pág. 7 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Cultura e Turismo, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

8.6. No caso de se constatar qualquer irregularidade, deverão os fiscais notificar a CONTRATADA para correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Pág. 8 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.8. No caso de ocorrência que possuam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

9.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

9.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

Pág. 9 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

9.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

9.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

9.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

9.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10. ORDEM DOS SERVIÇOS

10.1. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

Pág. 10 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

10.2. As Ordens de Serviço serão expedidas, exclusivamente, pela Secretaria de Obras, por meio de modelo próprio, que consignará prazo para prestação dos serviços e demais informações necessárias.

10.3. A(s) Detentora (s) da(s) Ata(s) fica(m) obrigado(s) a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas e recebidas até a data do vencimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

10.4. Decorrido o prazo da validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços permanecerão as obrigações assumidas pela(s) Detentora a(s) de cumprir(em) as Ordens de Serviço recebidas.

10.5. Recebida(s) a(s) Ordem(ns) de Serviço, a(s) Detentora (s)deverá (ão) iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo a ser determinado pela Secretaria de Obras.

10.6. Para serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, a Contratada realizará medições mensais, até a conclusão final da Ordem de Serviço.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 11 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Pág. 12 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo **R$ 140.000,00 (cem e quarenta mil reais).**

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.°, §4.°** da Lei Federal n.° 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente. A Administração adotou o percentual máximo permitido pela legislação para comprovação da qualificação econômico-financeira, em razão da relevância e do vulto da contratação, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com a execução do objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento e proporcionando maior segurança à execução contratual, tal valor corresponde até 10% do mínimo estabelecido na tabela em anexo do mínimo e máximo.

13.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (sessenta) dias.**

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRICO

13.2.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30%

Pág. 13 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

(trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1°, da Lei n° 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. Foi adotado o acréscimo de 30% para os casos de participação em consórcio, com o objetivo de conferir maior segurança à Administração quanto à capacidade econômico-financeira do futuro contratado e mitigar os riscos inerentes à execução do contrato.

13.2.2. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

13.2.3. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no item 13.1. deste instrumento convocatório.

13.3. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

13.3.1. **Prova de Registro no CREA ou CAU;**

13.3.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo;

- LOCAÇÃO DE PALCO

13.3.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1° da Resolução n° 218 do CONFEA e pela Lei Federal n° 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

Pág. 14 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.3.4. O Licitante deverá apresentar, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.3.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.3.6. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

13.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

13.4.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- LOCAÇÃO DE PALCO.....28 un/dia

13.4.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.4.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.4.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais

Pág. 15 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

13.5. **ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

13.5.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.5.2. Conforme subitem 13.5.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que os serviços de locação de palcos, incluindo montagem, desmontagem e demais atividades necessárias à sua disponibilização, são diretamente relacionados à atividade das

Pág. 16 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

empresas que atuam nesse segmento, sendo passíveis de execução integral pela própria contratada.

14.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela execução dos serviços, garantindo maior controle quanto ao cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições de segurança das estruturas disponibilizadas nos eventos culturais promovidos pelo Município de Barueri.

14.3. Dessa forma, a Administração entende que a subcontratação não se mostra necessária à execução do objeto, preservando-se a uniformidade dos serviços, a eficiência da fiscalização e a responsabilidade contratual.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR

15.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R$ 3.058.258,36 (três milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reis e trinta e seis centavo)** para execução da prestação do objeto.

15.2. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada pela Secretaria de Cultura e Turismo, mediante documentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global".**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Cultura e Turismo.

18. NOTA FINAL

Pág. 17 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

18.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

18.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

18.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.° 14.133/21, Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 9.787/23.**

Barueri, 13 de outubro de 2026.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 18 de 18 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (13/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Termo_de_Referência_Req._00003265_2026"

Código para verificação:**TPD6669V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (CPF: ***.518.248-**)em13/10/2026 às 12:07:17 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:26:46e válido até22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **TPD6669V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.